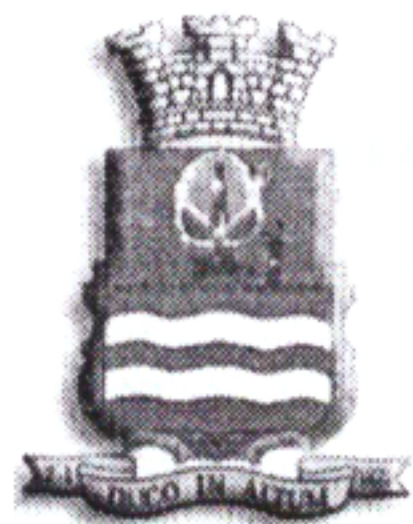




# *Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas*

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

**LEI Nº 1.781, DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

***Altera disposição da Lei Municipal nº 1.776, de 09 de abril de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a filiação do Município de Entre Rios de Minas à Associação Mineira de Municípios - AMM.***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

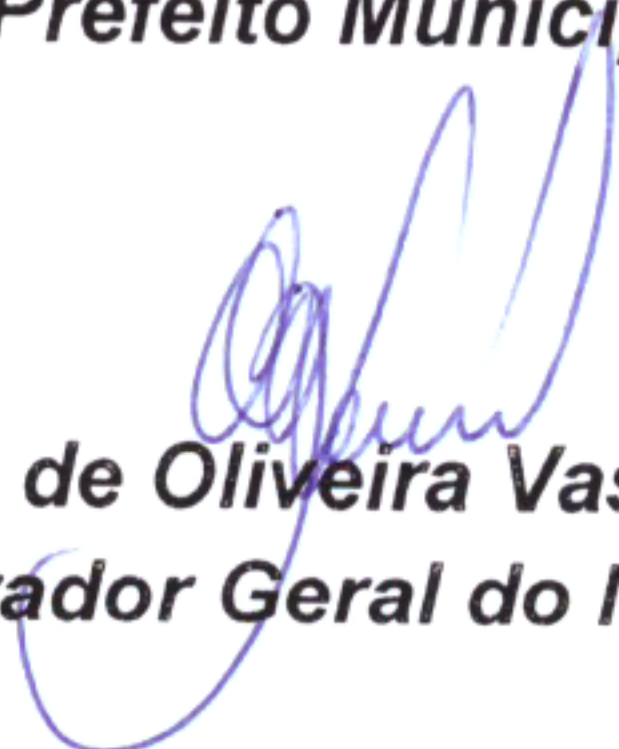
Art. 1º. Esta Lei altera o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.776, de 09 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Parágrafo único - Na condição de município filiado à mencionada Associação fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da contribuição mensal, cujo valor atualmente é de R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais), bem como das eventuais atualizações legais.” (N.R)***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 23 de abril de 2018.

  
**José Walter Resende Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

  
**Marcos de Oliveira Vasconcelos**  
**Procurador Geral do Município**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG  
Publicado no  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(Lei nº1741 de 21/08/2017)

DIA 23 / 04 / 2018  
EDIÇÃO Nº 056